



CONTRATO Nº 025 / 2021, AQUISIÇÃO TUBOS DE CONCRETO.

CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE ERNESTINA, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 92.406.180/0001-24, com sede administrativa na rua Júlio dos Santos, 2021, Ernestina - RS, neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. RENATO BECKER, brasileiro, casado, ID-7018350535 e CPF-393.376.850-00, residente e domiciliado na rua José Bettin, nº 041, na cidade de Ernestina-RS, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ELENILTO TARIGA EIRELI, CNPJ nº 26.589.865/0001-29, situada na Rua Tiradentes, nº 431, Pavilhão 01, Bairro Botucará, Soledade/RS, CEP 99.300-000, doravante denominada CONTRATADA.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, entre as partes “supra” qualificadas, fica certo e ajustado o presente Contrato que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

1.1. Cláusula Primeira: O presente Contrato tem por objeto aquisição de tubos de concreto para drenagem das ruas do perímetro urbano do município.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS
01	100	M	Tubo de concreto PA-1 DN 400 PB JR, fornecido de acordo com a ABNT NBR 8890/2020
02	100	M	Tubo de concreto PA-1 DN 600 MF JR, fornecido de acordo com a ABNT NBR 8890/2020
05	100	M	Tubo de concreto PS-1 DN 200 PB JR, fornecido de acordo com a ABNT NBR 8890/2020
09	1.000,00	M	Meio fio de concreto 1X30X10CM

Cláusula Segunda: A contratada, considerando o resultado do processo licitatório nº 08/2021, na modalidade Pregão Presencial, vende ao contratante os materiais objeto deste contrato, no valor de R\$ 49.240,00 (Quarenta e Nove Mil Duzentos e Quarenta Reais).

Cláusula Terceira:

A empresa vencedora deverá entregar os materiais licitados junto ao Município de Ernestina, sem nenhum ônus adicional, após a assinatura do contrato.

Cláusula Quarta:

O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega do material e apresentação da nota fiscal, com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quinta: O presente contrato decorre e se vincula ao edital respectivo em todos os seus termos, condições, requisitos e obrigações, sendo que a Contratada deverá observar rigorosamente o que dispõe este contrato e o edital respectivo, sendo que caso a contratada não observe as disposições deste contrato ou do edital poderá lhe ser aplicada as penalidades previstas no edital e na lei das licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
2101 – 339030000.00.00

Cláusula Sétima:

O presente Termo de contrato tem vigência até 31/12/2021 ou até esgotarem as quantidades/hora licitadas.

Cláusula Oitava: Assim, estando justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e único fim, com testemunhas, elegendo o Foro da Comarca de Passo Fundo/RS, por mais privilegiado que outro seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas do presente instrumento.

Ernestina-RS, 16 de abril de 2021.

Contratante
RENATO BECKER

Contratada
ELENILTO TARIGA EIRELI

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: